

- horamentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;
- II - proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;
- III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- IV - promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas.
- Art. 59 § 7º Compete privativamente à Assembleia Geral: I - reformar o Estatuto.
- Art. 10 - Compete ao Presidente:
- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
 - II - proteger o patrimônio da Associação;
 - III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
 - IV - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
 - V - receber doações;
 - VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
 - VII - aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas acaço não aprova das devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame;
 - VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
 - IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 23 § 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução;

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

saúde, diretamente ou através de instituições filantrópicas. A Associação será dirigida por uma Assembleia Geral, órgão supremo constituído por todos os sócios em pleno exercício dos seus direitos; por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois tesoureiros e pelo Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes. O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos acima referidos não será remunerado. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é pelo prazo de dois anos e expira no dia dezoito de dezembro de cada ano, podendo ser reeleitos. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeado na Assembleia Geral da dissolução. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva. A primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Amparo às Famílias Carentes de Água Fria estão assim constituídos: André Araújo - Presidente, Adoniran Assis da Silva - Vice-Presidente, Aurelino Assis da Silva - 1º Secretário, Iraci Araújo Villas Boas - 2º Secretário, Arnaldo dos Reis Campos - 1º Tesoureiro, José Carlos de Oliveira - 2º Tesoureiro. Conselho Fiscal: Daniel Araújo de Freitas, Verinaldo Santos Silva, Antonio de Souza Guimarães.

SD 0117 - AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM, fundada no dia 4 de outubro de 1933, na Cidade do Condado, Estado da Bahia, e aqui denominada simplesmente "Associação", é uma sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, filantrópica e tem por finalidade a beneficência, a promoção humana, a educação, a assistência e a evangelização.

Art. 3º - A Associação tem sede na Rua Formosa, nº 11, na Cidade do Condado, Estado da Bahia. Tem foro na Comarca do Condado, Estado da Bahia.

Art. 5º - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e os sócios não respondem solidariamente subsidiariamente pelas obrigações da Associação, salvo se assumidas pela inobservância do presente Estatuto. São órgãos da Administração: a) Assembleia Geral; b) a Diretoria; Art. 11º - São membros da Assembleia Geral: a) os membros da Diretoria; e os sócios fundadores; b) um representante de cada instituição que haja sido criada pela Associação, indicado na forma do respectivo Estatuto; c) os sócios previstos na letra c do Art. 12º.

Art. 15º - A Diretoria, cujo mandato é de três anos, podendo ser renovado, é composta de: a) Diretor-Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Secretário; d) Diretor-Econômico; e) Diretor-Tesoureiro.

Art. 18º - Compete ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria; b) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros; Art. 25º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, descrito o passivo, respeitadas as dívidas de terceiros e as doações condicionais, será destinado a uma sociedade congênere e devidamente registrada no CNIS do MEC.

Art. 27º - O presente Estatuto poderá ser reformado, mas somente com a aprovação de dois terços da Assembleia Geral. Entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29º - A Associação não remunera os membros da Diretoria nem os seus sócios, não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. Aplica integralmente no País os seus recursos e na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega o supérfluo, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades.

Maria Conceição Veloso Reis Tales
Secretaria

Edmar Fernandes de Aguiar
Presidente

SD 0116 - AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE ÁGUA FRIA - AAFCAF

Art. 1º - A Associação de Amparo às Famílias Carentes de Água Fria - AAFCAF, fundada em 17 de dezembro de 1983, é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Sede e Foro na cidade de Água Fria, município do mesmo nome, Estado da Bahia, tem por objetivos promover o desenvolvimento comunitário através de realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do município, através da integração dos seus moradores; proporcionar aos seus associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas; promover atividades assistenciais, de

PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decretos de 16 de janeiro de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da lei 403/53,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELIZETE COSTA NOLASCO do cargo em comissão de Diretor de Serviço, código DAA-101-3, do Serviço Geral de Administração, da SMSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar ISA DE ARAÚJO PINTO LIMA para, cumulativamente com a função de confiança de que é titular, responder pelo expediente do Serviço Geral de Administração da SMSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da lei nº 403/53,

RESOLVE:

Nomear o Dr. JOSÉ AGUIAR DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, código DAA-101-3, da Divisão de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, do Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAM, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SÔNIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

Casa Civil

PORTARIA N.º 11/86

O CHEFE DA CASA CIVIL DO PREFEITO no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 217 da Lei 403/53 e à vista da autorização contida no of. 030/86-PGMS,

RESOLVE:

Designar os servidores DAVID BELLAŠ BITTENCOURT, MARCUS VINICIUS AMERICANO DA COSTA, Procuradores do Município, de 2ª. classe, e ANTONIO CARLOS VILALVA RIBEIRO, Engenheiro Agrimensor, classe B, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar a violação, seguida de roubo de peças e equipamentos, do veículo BRASÍLIA, placa policial BA-2918, desta Casa Civil, que se achava recolhido ao estacionamento do prédio sede do Serviço Geral de Administração, de acordo com denúncia de 30/12/85, constante do proc. CC-4321/85.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 1986.

FERNANDO SCHMIDT
Chefe da Casa Civil

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº001/86

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, do Decreto nº4903/76; **RESOLVE:**

Promover, por antiguidade à Classe B, Código NSA-201-3, da categoria Funcional de Engenheiro Civil, LÁZARO TOMAZ MUNIZ, matrícula nº91604, Engenheiro Civil, Classe "A", Código NSA-201-1, do Quadro Funcional desta Autarquia.

Gabinete do Diretor Geral, 06 de janeiro de 1986.

ENGO BUENO LEONE TORRES
Diretor Geral